



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**LEI Nº 309/2002**, de 29 de abril de 2002.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.”**

**PAULO PEDROSO VÍTOR**, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor;

**FAÇO SABER**, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Secretaria de Estado de Assistência Social, para implantar o Programa PETI – Programa de Erradicação ao Trabalho Infante Juvenil.

**Art. 2º** - Este convênio tem por finalidade a Erradicação ao Trabalho Infante Juvenil no Município de Balneário Arroio do Silva.

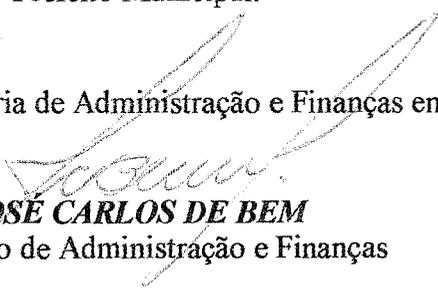
**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva - SC, em 29 de abril de 2002.

  
**PAULO PEDROSO VITOR**  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 29 de abril de 2002.

  
**JOSE CARLOS DE BEM**  
Secretário de Administração e Finanças